



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5641, de 2019, que Inscreve o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

RELATOR ADHOC: Senador Astronauta Marcos Pontes

11 de abril de 2023

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.641, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.727, de 2016, na origem), do Deputado Carlos Bezerra, que *inscreve o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.641, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.727, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Carlos Bezerra, que *inscreve o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

A proposição contém dois artigos. Enquanto o art. 1º presta a homenagem descrita pela ementa, o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor enfatiza os inúmeros atos de caridade feitos por Irmã Dulce em favor dos mais necessitados.

A proposta, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva da CE e, sendo aprovada, seguirá para decisão do Plenário.

Em 2 de junho de 2022 o Senador Otto Alencar apresentou, perante esta Comissão, relatório favorável ao projeto. Todavia, seu relatório não chegou a ser apreciado. Assim, por concordarmos com o voto do ilustre Senador Otto Alencar, o retomamos neste relatório.

II – ANÁLISE

A competência da CE para análise de homenagens cívicas decorre do comando contido no art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ademais, por ser a única comissão a se manifestar sobre a matéria, compete à CE, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao PL nº 5.641, de 2019. De fato, o projeto cumpre os requisitos constitucionais para a espécie normativa, bem como a legislação pertinente ao tema, com especial destaque para a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, e a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que *dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis [e Heroínas] da Pátria*.

No mérito, igualmente, a matéria merece acolhida. Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes nasceu em Salvador, Bahia, em 26 de maio de 1914. Desde muito jovem, demonstrava uma empatia e solidariedade incomuns para com as pessoas mais pobres de sua comunidade.

Aos 13 anos de idade, com o apoio de seu pai, começou a acolher mendigos e doentes em sua casa, transformando a residência da família num centro de atendimento à população carente. Foi nessa época, também, que começou a se dedicar à vida religiosa.

Após sua formatura como professora, entrou para a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, na cidade de São Cristóvão, em Sergipe. No mesmo ano, aos 19 anos de idade, recebeu o hábito de freira das Irmãs Missionárias e adotou, em homenagem à sua mãe, o nome de Irmã Dulce.

Suas obras sociais ajudaram a transformar a vida de milhares de pessoas por ela acolhidas. Após muita peregrinação, fundou, em 1949, um albergue improvisado em um galinheiro ao lado do Convento Santo Antônio. Esse albergue deu origem ao Hospital Santo Antônio, hoje o maior hospital da Bahia. Dez anos depois, foi instalada oficialmente a Associação Obras Sociais Irmã Dulce e, no ano seguinte, inaugurado o Albergue Santo Antônio.

Por sua dedicação à população carente, Irmã Dulce foi indicada em 1988, pelo então Presidente da República José Sarney, para o Prêmio Nobel da Paz, indicação esta que contou com o apoio da Rainha Sílvia, da Suécia.

O próprio Papa João Paulo II, em sua primeira visita ao Brasil, em 1980, ao tomar conhecimento da obra da freira baiana, pediu-lhe pessoalmente que mantivesse o seu trabalho com os pobres.

Irmã Dulce trabalhou incansavelmente, até o fim de sua vida, junto às pessoas mais necessitadas de sua comunidade. Morreu aos 77 anos de idade, tendo deixado um grande legado para sua cidade, para o Estado da Bahia e para o nosso país.

Em reconhecimento às suas obras sociais, foi canonizada em 2019 pela Igreja Católica, tendo recebido o título de Santa Dulce dos Pobres. E é por sua dedicação aos pobres, necessitados e excluídos, e por seu exemplo de caridade e desprendimento, que acreditamos ser justa a inclusão de Irmã Dulce no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.641, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CE, 11/04/2023 às 10h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE 1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE 2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	PRESENTE 3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE 4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE 5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	PRESENTE 7. VAGO
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE 8. VAGO
CID GOMES	PRESENTE 9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE 10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	3. DR. SAMUEL ARAÚJO
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO	2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA	3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
JORGE KAJURU

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5641/2019)

NA 7^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

11 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte